



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

REQUERIMENTO

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

Pelo presente, informamos o manifesto interesse em participar do: “CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS MUNICÍPIOS- A implementação e a Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos dos Municípios”, promovido pela INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, que se realizará na cidade de Curitiba/PR, dos dias 20 a 23 de setembro de 2022 com acesso e transmissão online e ao vivo, com custo por inscrição até o valor de R\$ 1000,00 (mil reais). A presente solicitação se faz dada a importância do conteúdo que será apresentado no congresso, uma vez que a programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, o que proporcionará maior eficiência ao trabalho que será desempenhado nesta casa de Leis especificadamente na regulamentação e aplicabilidade da nova Lei de Licitações e Contratos.

Ao que peço DEFERIMENTO.

Certo do atendimento, desde já agradeço.

Goioxim/PR, 08 de setembro de 2022.



Danyelly Staine
Advogada



Gilberto Cecchin Júnior
Assessor Jurídico Político

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

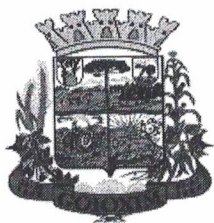
REQUERIMENTO**AO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA EXECUTIVA**

Pelo presente, informo o manifesto interesse em participar do: "CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS MUNICÍPIOS- A implementação e a Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos dos Municípios", promovido pela INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, que se realizará na cidade de Curitiba/PR, dos dias 20 a 23 de setembro de 2022 com acesso e transmissão online e ao vivo, com custo por inscrição até o valor de R\$ 1000,00 (mil reais). A presente solicitação se faz dada a importância do conteúdo que será apresentado no congresso, uma vez que a programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, o que proporcionará maior eficiência ao trabalho que será desempenhado nesta casa de Leis especificadamente na regulamentação e aplicabilidade da nova Lei de Licitações e Contratos.

Certo do atendimento, desde já agradeço.

Goioxim/PR, 08 de setembro de 2022


Olino Soares dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº. 010/2022 – SEC

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

AO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA EXECUTIVA

- 1.1 Informamos o interesse do vereador Olino Soares dos Santos, da advogada Danyelly Staine e do Assessor Jurídico Político Gilberto Cecchin Júnior, em participar do “CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS MUNICÍPIOS- A implementação e a Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos dos Municípios”, promovido pela INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, que se realizará na cidade de Curitiba/PR, dos dias 20 a 23 de setembro de 2022 com acesso e transmissão online e ao vivo. Consoante os requerimentos, a presente solicitação se faz dada a importância do conteúdo que será apresentado no congresso, uma vez que a programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, o que proporcionará maior eficiência ao trabalho que será desempenhado nesta casa de Leis especificadamente na regulamentação e aplicabilidade da nova Lei de Licitações e Contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de entidade para o curso: Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos dos Municípios.	Unid.	03	R\$ 1000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 3.000,00

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

1.3 Prazo de Vigência: O evento se realizará na cidade de Curitiba/PR com transmissão online e ao vivo dos dias 20 à 23 de setembro de 2022.

1.4 Pagamento: O pagamento será efetuado no ato de inscrição, por meio de transferência bancária no Banco do Brasil- Agência 3275-1- Conta Corrente- 22856-7.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 08 de setembro de 2022

Josnei Chagas da Silva
 Josnei Chagas da Silva
 Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 025/2022 - PCMG

GOIOXIM, 12 de setembro de 2022.

**DE: PRESIDENTE DA CÂMARA
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA EXECUTIVA**

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno nº 010/2022 - SEC, protocolado sob nº 129/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira, frente a despesa;
- 2 – a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,


OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores


VALMIR PEDROSO
Primeiro Secretário da Mesa Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 011/2022 - CONT

GOIOXIM, 12 de setembro de 2022.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA EXECUTIVA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº **025/2022 - PCMG** expedido por Vossa Senhoria em 12/09/2022, informamos que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 010/2022 - SEC sob protocolo 129/2022, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.99.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente


Paula Eloise Bativa Baptistel
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida na Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente pelo Olinho Soares dos Santos, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RGde ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE /CÂMARA MUNICIPAL.

Contratada: empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Tem entre si firmes, justos e avençados o presente instrumento de contrato para Prestação de Serviços, consoante as cláusulas e condições a seguir delimitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato é fundamentado no processo de inexigibilidade de licitação n.º .../2022 que passa fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada fornecerá ao contratante, Prestação de Serviços de Treinamento e/ou de Capacitação em favor de agentes públicos da CONTRATANTE, com base no disposto no inciso VI do artigo 13 c/c inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor para a prestação dos serviços descritos é de R\$, por inscrição para o evento, perfazendo um número de ... (número de inscrições) no valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento envolve todas as inscrições de curso efetuadas, cujo rol de inscritos segue em anexo e fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente contrato será

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

000 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

000.000.0000.0000-

0.0.00.00.00.00-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estipulada uma multa contratual na ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato caso a Contratada venha descumprir quaisquer cláusulas e, ainda, estar ciente a contratada de que a Administração da Câmara Municipal tem a faculdade de rescindir unilateralmente a avença nos termos do artigo 79, Inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR, visando dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se, as partes, qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes firmes, justas e avençadas, assina o presente instrumento em duas vias para um só efeito e na presença de testemunhas.

Goioxim/PR, dd/mm/2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIAS 20, 21, 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022

000008

APRESENTAÇÃO

Sabemos que os municípios têm um papel fundamental para o progresso social, político e econômico do país e que a capacitação de seus agentes públicos e o fortalecimento de seus órgãos é definitivo para o desenvolvimento do Brasil.

Sabemos também que a implementação de políticas públicas fundamentais para os entes municipais depende, necessariamente, da realização de diversas licitações e contratações.

Cientes de tudo isso, a Inove, cumprindo seu papel de capacitar para desenvolver o Brasil, concebeu um evento sobre licitações e contratos para municípios.

Trata-se de um Congresso no qual serão abordadas todas as nuances teóricas e práticas do processo de contratação, com foco nos desafios enfrentados pelos municípios: segregação de funções e o déficit de mão de obra na esfera municipal, a elaboração do plano de contratação anual, a dispensa eletrônica, inexigibilidade, a execução centralizada de licitações e muitos outros temas serão abordados com profundidade.

A Nova Lei de Licitações será o pano de fundo para as discussões, em uma análise comparativa com os regimes licitatórios ainda vigentes aplicada à rotina das contratações municipais.

Para este evento, selecionamos um time de renomados especialistas que têm se destacado nos debates sobre as contratações municipais e que estará esperando por você para este evento que será um divisor de águas para os municípios brasileiros.

Você não pode perder!

PÚBLICO-ALVO

- ✓ Agentes Públicos de Contratação e membros das Comissões de Contratação da Administração Direta e Indireta dos Municípios
- ✓ Pregoeiros e membros de Equipes de Apoio
- ✓ Presidentes e membros de Comissões de Licitação
- ✓ Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos
- ✓ Autoridades de planejamento estratégico e Secretários Municipais
- ✓ Autoridades superiores
- ✓ Profissionais da Assessoria Jurídica e Procuradores dos Municípios
- ✓ Agentes de Controle Interno
- ✓ Agentes responsáveis pelos processos de Contratação Direta
- ✓ Demais profissionais atuantes com as compras e contratações públicas e interessados nas temáticas do evento
- ✓ Colaboradores de Consórcios Públicos Municipais

MUNICIPAL
2022

CONGRESSO BRASILEIRO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DOS MUNICÍPIOS

A IMPLEMENTAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO
DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIAS 20, 21, 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022

PALESTRANTES

000009



Vinicius Geronasso (Coordenador Técnico)

Administrador especializado em licitações e contratos administrativos. Servidor público há 10 anos na esfera Federal, atualmente, como Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Atua na área de contratações públicas, em funções de planejamento, gestão, contratos, pregoeiro, presidente de comissão de licitação, atualmente também responsável por Patrimônio e Almoxarifado da Universidade. Especialização em Docência do Ensino Superior. Mestrando em Administração Pública pela UTFPR.



Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (Convidado Especial)

Sócio do escritório Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados, é advogado, mestre em direito público, professor de direito administrativo, escritor, consultor, conferencista e palestrante. Desenvolveu uma longa e sólida carreira no serviço público ocupando vários cargos, dos quais se destacam: Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Membro do Conselho Interministerial de Desburocratização, Procurador e Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Advogado e Administrador Postal da ECT e, ainda, consultor cadastrado no Banco Mundial. Publica periodicamente vários trabalhos, principalmente na seara do direito administrativo, com destaque para uma abundante produção de artigos científicos nas principais publicações jurídicas brasileiras: revistas Fórum de Contratação e Gestão Pública, Fórum Administrativo, O Pregoeiro, Revista ILC – Editora Zênite e caderno Direito & Justiça do Correio Braziliense. Colabora como conselheiro editorial na Editora Fórum. Como conferencista e palestrante é um dos profissionais mais solicitados no ramo, onde ministra diversos cursos, congressos e seminários em todo o país, totalizando mais de 1.000 horas.



Anderson Pedra

Procurador do Estado do Espírito Santo. Advogado e Consultor em Direito Público (Anderson Pedra - Advogados). Pós-doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Doutor em Direito do Estado (PUC/SP). Especialista em Direito Público e Processual Público. Professor colaborador do Mestrado em Direito da FDV e do Mestrado em Gestão Pública da UFES. Professor na graduação de Direito Administrativo e de Direito Constitucional da FDV/ES. Professor em pós-graduação de diversas instituições de ensino no Brasil. Atua como Instrutor em diversas instituições públicas e privadas em temas relacionados a contratações públicas. Palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais. Ex-Chefe da Procuradoria de Consultoria Administrativa da PGE/ES. Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCE/ES. Autor.

MUNICIPAL
2022**CONGRESSO BRASILEIRO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DOS MUNICÍPIOS**A IMPLEMENTAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO
DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**DIAS 20, 21, 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022****PALESTRANTES**

000010

**Christianne Stroppa**

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex-Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista - IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

**Diogo Venâncio**

Advogado. Especialista em licitações e contratos administrativos. Militante no ramo do direito empresarial. Servidor público há 22 anos. Há 10 anos na esfera Federal, atuou como membro do Grupo de Trabalho para o cumprimento de metas do Ministério da Economia, especialmente na Superintendência de Patrimônio da União (SPU), anteriormente foi Diretor de Licitações e Contratações da Universidade Federal do Paraná (2017-2021). Desde o início de sua carreira no serviço público atua na área de contratações públicas, em funções de planejamento, gestão e fiscalização de contratos, pregoeiro e presidente de comissão de licitação. Palestrante e consultor em licitações e contratos administrativos desde 2006. Professor de cursos de capacitação em instituições públicas, como a Escola da Administração Fazendária do extinto Ministério da Fazenda (ESAF), a Escola Nacional de Administração Pública do Ministério da Economia (ENAP) e o Instituto Municipal de Administração Pública de Curitiba/PR (IMAP), bem como em diversas instituições privadas.

**Jamil Manasfi**

Bacharel em Direito e Administração Pública; MBA em Licitações e Contratos; MBA em Gestão Pública; Especialista em Metodologia do Ensino Superior; Professor e Orientador de TCC dos MBAs em Licitações e Contratos da Faculdade Polis Civitas - PR, Pós-Graduação NAVIGARI- MA e Centro Universitário São Lucas - RO; Autor de artigos e e-books jurídicos sobre licitações, contratos administrativos; Professor do Grupo Negócios Públicos - NP, ICOGESP, CAPACCITAR Treinamentos, NOVALICITA Treinamentos, CATE Soluções e Treinamentos; Servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO; Pregoeiro Oficial do CRA-RO; Palestrante e Instrutor na área de licitações e contratos, planejamento das contratações e formação de pregoeiros; Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras e Escola Corporativa da FIOCRUZ; Membro Especial da Ordem dos Pregoeiros e Agentes de Contratações da Paraíba e Membro da Rede Governança Brasil.

MUNICIPAL
2022

CONGRESSO BRASILEIRO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DOS MUNICÍPIOS

A IMPLEMENTAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO
DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIAS 20, 21, 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022

PALESTRANTES

000011



Lindineide Oliveira Cardoso

Bacharel em Direito, Especialista em Licitações e Contratos. Especialista em Direito Processual Civil, com Formação para o Magistério Superior, na área do Direito. Larga experiência em Direito Eleitoral e Administrativo, com ênfase em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante e treinadora de mesários, membros de Juntas Eleitorais, gestores e fiscais de contratos públicos. Servidora de Carreira da Justiça Eleitoral. Atuou como Chefe de Cartório. Atua em Gestão/Fiscalização de Contratos há mais de 10 anos. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Professora e instrutora em gestão e fiscalização de contratos. Criadora do perfil no @o_xdagestao no Instagram onde compartilha conhecimento sobre Gestão e Fiscalização de Contratos.



Márcio Motta Lima da Cruz

Graduado em Matemática pelo Uniceub. Especialização em Gestão Pública pela Uned - Madrid/Espanha. Mestrado em Fazenda Pública e Administração Financeira - IEF - Madrid/Espanha. Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União - TCU desde 2004, tendo exercido as funções de Chefe do Serviço de Produção Gráfica (2006-2012), Assessor da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (2012), Chefe do Serviço de Elaboração de Termos de Referência de Serviços de Engenharia (2012-2013), Chefe do Serviço de Acompanhamento de Licitações (2013-2016), ex-diretor de Centralização e Padronização de Contratações (desde 01/2016). Instrutor da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP nos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos e Fundamentos do Pregão Eletrônico, de diversos cursos da Escola de Administração Fazendária - ESAF, instrutor de cursos privados e Professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal. Atualmente é Auditor do Tribunal de Contas da União (TCU).



Nádia Dall Agnol

Pregoeira por 9 anos, especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense - UNIPAR. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Professora em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico (ênfoque na operacionalização do Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br (antigo COMPRASNET), tendo capacitado mais de 5.000 servidores públicos e particulares. Criadora de conteúdo digital na área de Licitações e Contratos. Mantém o perfil @nadia.dallagnol no Instagram, onde publica assuntos relacionados a Licitações e Contratos em especial o Pregão Eletrônico. Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021). Especialista na CONLICITAÇÃO. Professora e Mentora da UNYPÓS

**MUNICIPAL
2022****CONGRESSO BRASILEIRO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DOS MUNICÍPIOS**A IMPLEMENTAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO
DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**DIAS 20, 21, 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022****PALESTRANTES**

000012

**Paulo José Ribeiro Alves**

Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, e da Escola da Advocacia Geral da União – EAGU. Membro da Rede Governança Brasil – RGB e membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança – ALAGOV. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Atualmente integrando a equipe de auditoria para verificação do grau de implementação da Gestão de Riscos nos órgãos da Justiça Federal e na equipe de fiscalização dos órgãos patrocinadores da FUNPRESP-JUD.

**Rafael Sérgio Lima de Oliveira**

Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU e fundador do Portal L&C (licitacaocontrato.com.br). Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. Na AGU foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal – PGF. Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratación Pública e professor de Licitação e Contrato nos cursos de Pós-graduação do Centro de Estudos Renato Saraiva – CERS, do Instituto Goiano de Direito – IGD, do ProJur e da UniAmérica. Professor e conferencista em diversos eventos nacionais e internacionais sobre licitação e contrato.

DIAS 20, 21, 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022**PROGRAMAÇÃO****000013****PRIMEIRO DIA – 20 DE SETEMBRO DE 2022****8:00 às 9:45****PAINEL 1 – LEI 8.666/93 x LEI 14.133/21 – ENTENDA O QUE MUDOU**

Jacoby Fernandes

10:00 às 12:00**OFICINA 1 – A FASE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS NA PRÁTICA: DFD, ETP E TR**

Márcio Motta

13:30 às 15:30**OFICINA 1 – A FASE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS NA PRÁTICA: DFD, ETP E TR**

Márcio Motta

15:45 às 17:15**PAINEL 2 – QUEM É O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E QUAIS SÃO AS SUAS RESPONSABILIDADES**

Anderson Pedra

SEGUNDO DIA – 21 DE SETEMBRO DE 2022**8:00 às 9:45****PAINEL 3 – NLLC E OS NOVOS MECANISMOS DE PROMOÇÃO DAS ME-EPP**

Christianne Stroppa

10:00 às 12:00**OFICINA 2 – DOCUMENTOS ESSENCIAIS: COMO ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA, O EDITAL E O CONTRATO**

Diogo Venâncio

13:30 às 15:30**OFICINA 2 – DOCUMENTOS ESSENCIAIS: COMO ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA, O EDITAL E O CONTRATO**

Diogo Venâncio

15:45 às 17:15**PAINEL 4 – OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

Rafael Sérgio de Oliveira

MUNICIPAL
2022

CONGRESSO BRASILEIRO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DOS MUNICÍPIOS

A IMPLEMENTAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO
DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIAS 20, 21, 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022

PROGRAMAÇÃO

000014

TERCEIRO DIA – 22 DE SETEMBRO DE 2022

8:00 às 9:45

PAINEL 5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS SEGUNDO A NLLC

Líndineide Cardoso

10:00 às 12:00

OFICINA 3 – A CONTRATAÇÃO DIRETA CONFORME A NLLC: DISPENSA ELETRÔNICA E INEXIGIBILIDADE

Jamil Manasfi

13:30 às 15:30

OFICINA 3 – A CONTRATAÇÃO DIRETA CONFORME A NLLC: DISPENSA ELETRÔNICA E INEXIGIBILIDADE

Jamil Manasfi

15:45 às 17:15

PAINEL 6 – O IMPACTO DA GOVERNANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Paulo Alves

QUARTO DIA – 23 DE SETEMBRO DE 2022

8:00 às 9:45

PAINEL 7 – O PREGÃO ELETRÔNICO, SUA OBRIGATORIEDADE E AS NOVIDADES DO COMPRAS.GOV

Nádia Dall Agnol

10:00 às 12:00

OFICINA 4 – A NLLC E A NECESSIDADE DE NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS

Vinicius Geronasso

13:30 às 15:30

PAINEL 8 – O PAPEL DO ACESSORAMENTO JURÍDICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Christianne Stroppa

15:45 às 17:15

MESA DE DEBATE – 2023 E A IMPLEMENTAÇÃO DEFINITIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Vinicius Geronasso, Nádia Dall Agnol e Christianne Stroppa

30h DE EVENTO 100% ONLINE E AO VIVO

**MUNICIPAL
2022**

CONGRESSO BRASILEIRO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DOS MUNICÍPIOS

A IMPLEMENTAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO
DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIAS 20, 21, 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022

PROGRAMAÇÃO GERAL

000015



Data:

20 a 23 de setembro
de 2022



Horário:

das 8:00 às 17:15
(horário de Brasília)



Carga horária:

30 horas de
capacitação online



Reprise:

Possibilidade de rever
as aulas gravadas

INVESTIMENTO

Plano individual

R\$ 3.490,00 por pessoa

Conheça nossos planos diferenciados para maior
número de acessos entrando em contato conosco.

PAGAMENTO

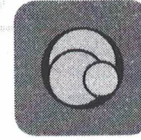
O respectivo pagamento será realizado em nome de
INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ nº: 23.880.650/0001-74



Santander
Agência: 0950
C/C: 13000843-3



Banco do Brasil
Agência: 3275-1
C/C: 22856-7



PagSeguro
Parcelamento
em até 10x

**** Condições:** O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 05 dias úteis antes da data de realização do curso online, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Soluções em Capacitação reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

Cada link/senha de acesso à sala de aula virtual é exclusivo do aluno participante - não poderá ser compartilhado com terceiros. Também fica proibida a captação de som e imagens da aula e seu compartilhamento por quaisquer meios ou mídias.

**** Requisitos para uma boa experiência na modalidade online:** - Computador: Processador i3 - 3Ghz - Memória: 4GB RAM - Browser: Chrome ou Internet Explorer - Banda larga: 3 Mega - conexão via cabo (preferencialmente) ou wi-fi.

A Inove Soluções em Capacitação não se responsabiliza por falhas e problemas de conexão dos equipamentos utilizados pelo usuário.



Curitiba, 05 de Setembro de 2022.

INSTITUIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/ PR
A/C . Dra. Daniele e Sr. Olino

PROPOSTA COMERCIAL

**“CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS
MUNICÍPIOS”**

Palestrantes: Vinícius Geronasso, Anderson Pedra, Christianne Stroppa, Diogo Venâncio, Jamil Manasfi, Lindineide Cardoso, Márcio Motta, Nádia Dall Agnol, Paulo Alves, Rafael Sérgio

Abertura com do Congresso com o Dr. Jacob Fernandes

20 a 23 de setembro 2022 | Carga horaria: 32 horas ON LINE

**INVESTIMENTO ~~R\$ 3.490,00~~ POR PARTICIPANTE
PARA MAIORES DEMANDAS SEGUE PROPOSTA ESCALONADA**

QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL
03 INSCRIÇÕES	R\$ 3.000,00
Incluso: • Material didático da aula para download • Acesso 100% virtual e com interação junto ao professor • Certificado de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Online • Grupo exclusivo no Whassapp Carga horária 32 horas.	
VALIDADE DA PROPOSTA	FORMAS PARA PAGAMENTO
30 dias	Depósito em Conta - Empenho

INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

O respectivo pagamento em nome de **INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA ME**
CNPJ nº: 23.880.650/0001-74.

Jaqueline Dione

Consultora Comercial

comercial10@inovecapitacao.com.br

(41) 3618-9954



Banco Santander
Agência: 0950
C/C: 13000843-3



Banco do Brasil
Agência: 3275-1
C/C: 22856-7

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 23.880.650/0001-74
NIRE 41208309041

Vanessa Gonzaga da Silva, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/04/1985, casada no regime comunhão parcial de bens, Empresária, CNH 04079956400 DETRAN/PR, data de expedição 19/04/2017, validade 18/04/2022, CPF 050.417.589-05, RG 9206349-6 SSP/PR, data de expedição 26/06/2001, residente e domiciliada à Rua Inocêncio Coelho Martins, 87, apto 11, bairro Capão da Imbuia - CEP 82810-560 - Município de Curitiba/PR, e

Jefferson Gonzaga da Silva, brasileiro, nascido em 28/12/1981, natural de Curitiba/PR, solteiro, Empresário, CNH 06721270883 data de expedição 19/10/2017, validade 05/07/2021, CPF 036.086.059-16, RG 8.315.959-6 SESP/PR, data de expedição 04/03/2009, Rua Quinze de Novembro, 358, Centro, CEP 83.323-250, Pinhais PR, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Inocêncio Coelho Martins, 87, apto 11, bairro Capão da Imbuia - CEP 82810-560 - Município de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº **23.880.650/0001-74**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208309041** em data 16/12/2015, com primeira alteração registrada sob nº 20186083866 em data 24/01/2019, resolvem alterar o contrato social nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a sede da sociedade limitada para Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2783, apto 01, andar 01, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-060, Curitiba PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o endereço residencial da socia **Vanessa Gonzaga da Silva** para a Rua Esper Jorge Chueri, 1287, bairro Cajuru - CEP 82930-220 - Município de Curitiba/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera o endereço residencial do socio **Jefferson Gonzaga da Silva** para a Rua Clavio Molinari, 1407, bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-210, Município de Curitiba/PR.

CLÁUSULA QUARTA – Altera a cláusula da administração da sociedade, onde consta somente administração de **Vanessa Gonzaga da Silva**. Na presente alteração a administração da sociedade caberá aos sócios **Vanessa Gonzaga da Silva e/ou Jefferson Gonzaga da Silva**.

CLÁUSULA QUINTA – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da sociedade empresaria limitada, **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, que, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 23.880.650/0001-74
NIRE 41208309041

Vanessa Gonzaga da Silva, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/04/1985, casada no regime comunhão parcial de bens, Empresária, CNH 04079956400 DETRAN/PR, data de expedição 19/04/2017, validade 18/04/2022, CPF 050.417.589-05, RG 9206349-6 SSP/PR, data de Expedição

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 23.880.650/0001-74
NIRE 41208309041

26/06/2001, residente e domiciliada à Rua Esper Jorge Chueri, 1287, bairro Cajuru - CEP 82930-220 - Município de Curitiba/PR. e

Jefferson Gonzaga da Silva, brasileiro, nascido em 28/12/1981, natural de Curitiba/PR, solteiro, Empresário, CNH 06721270883 data de expedição 19/10/2017, validade 05/07/2021, CPF 036.086.059-16, RG 8.315.959-6 SESP/PR, data de expedição 04/03/2009, Rua Clavio Molinari, 1407, bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-210, Município de Curitiba/PR, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2783, apto 01, andar 01, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-060, Curitiba PR, inscrito no CNPJ sob nº **23.880.650/0001-74**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208309041** em data 16/12/2015, consolidam o contrato social com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, terá sede e domicílio na Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2783, apto 01, andar 01, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-060, Curitiba PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a atividade de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 16/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força ou impedimento temporário, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social de R\$ 106.230,00 (cento e seis mil, duzentos e trinta reais), dividido em 106.230 (cento e seis mil, duzentos e trinta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
Vanessa Gonzaga da Silva	50	53.115	53.115,00
Jefferson Gonzaga da Silva	50	53.115	53.115,00
Total	100	106.230	106.230,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 23.880.650/0001-74
NIRE 41208309041

CLÁUSULA SÉTIMA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios **Vanessa Gonzaga da Silva e/ou Jefferson Gonzaga da Silva**, aos quais compete isoladamente o uso da firma, podendo deliberar todo e qualquer procedimento necessário à administração da empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, perante órgãos públicos, entidades privadas, terceiros em geral e instituições financeiras e de crédito, atos relativos a abertura e fechamento de contas, assinatura de cheques, obtenções de empréstimos, ônus ou gravames para a sociedade, sendo autorizado-lhe o uso do nome empresarial. Entretanto é vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente prestando avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(dez mil reais); (IV) doação de bens e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes-delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devesse fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se a sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 23.880.650/0001-74
NIRE 41208309041

quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30(trinta) dias da data da alteração. Aplicando as exigências cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro – Falecido um dos sócios, o sócio remanescente deverá, com base no Art. 1.028, III, CC, pagar o valor da quota aos herdeiros, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, que coincide com a do evento morte, verificada em balanço especialmente levantado (art. 1.031). Os herdeiros, portanto, não poderão ingressar na sociedade como sócios.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessores/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um destes eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIDADE LIMITADA
CNPJ 23.880.650/0001-74
NIRE 41208309041

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – No caso de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3(três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que as tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constante do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: – A empresa Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de **Curitiba-Pr** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

Curitiba, 26 de JANEIRO de 2021.

Vanessa Gonzaga da Silva

Jefferson Gonzaga da Silva

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03608605916	JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
05041758905	VANESSA GONZAGA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 14:33 SOB N° 20210403683.
PROTOCOLO: 210403683 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100586218. CNPJ DA SEDE: 23880650000174.
NIRE: 41208309041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2021.
INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA.
CNPJ 23.880.650/0001-74
NIRE 41208309041

Vanessa Gonzaga da Silva, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/04/1985, casada no regime comunhão parcial de bens, Empresária, CNH 04079956400 DETRAN/PR, data de expedição 19/04/2017, validade 18/04/2022, CPF 050.417.589-05, RG 9206349-6 SSP/PR, data de expedição 26/06/2001, residente e domiciliada à Rua Inocêncio Coelho Martins, 87, apto 11, bairro Capão da Imbuia - CEP 82810-560 - Município de Curitiba/PR, e **Cesar Leite da Silva**, brasileiro, nascido em 28/07/1978, natural de Curitiba/PR, casado no regime comunhão parcial de bens, Empresário, CNH 02680642367 DETRAN/PR, CPF 024.302.339-16, RG 6898245-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Inocêncio Coelho Martins, 87, apto 11, bairro Capão da Imbuia - CEP 82810-560 - Município de Curitiba/PR, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Inocêncio Coelho Martins, 87, apto 11, bairro Capão da Imbuia - CEP 82810-560 - Município de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº **23.880.650/0001-74**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208309041** em data 16/12/2015, resolvem alterar o contrato social nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **Cesar Leite da Silva** retira-se da sociedade, neste ato, vendendo e transferindo a quantidade de 200 (duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a ser paga pelo interessado **Jefferson Gonzaga da Silva**, brasileiro, nascido em 28/12/1981, natural de Curitiba/PR, solteiro, Empresário, CNH 06721270883 data de expedição 19/10/2017, validade 05/07/2021, CPF 036.086.059-16, RG 8.315.959-6 SESP/PR, data de expedição 04/03/2009, residente e domiciliado à Rua Quinze de Novembro, 358, Centro, CEP 83.323-250, Pinhais PR, para quais da total e rasa quitação pelas quotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **Vanessa Gonzaga da Silva** integraliza e subscreve neste ato em moeda corrente do país, o valor de R\$ 33.315,00 (trinta e três mil, trezentos e quinze reais), representado por 33.315 trinta e três mil, trezentos e quinze) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito neste ato, totalizando o valor de R\$ 33.315,00 (Cinquenta e três mil, cento e quinze reais), representado por 33.315 Cinquenta e três mil, cento e quinze) quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **Jefferson Gonzaga da Silva** integraliza e subscreve neste ato em moeda corrente do país, o valor de R\$ 52.915,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e quinze reais), representado por 52.915 (cinquenta e dois mil, novecentos e quinze) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito neste ato, totalizando o valor de R\$ 52.915,00 (Cinquenta e três mil, cento e quinze reais), representado por 52.915 Cinquenta e três mil, cento e quinze) quotas.

CLÁUSULA QUARTA - Face a presente alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país de R\$ 106.230,00 (cento e seis mil, duzentos e trinta reais), dividido em 106.230 (cento e seis mil, duzentos e trinta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:32 SOB Nº 20186083866.
 PROTOCOLO: 186083866 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900311480. NIRE: 41208309041.
INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000023

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
 CNPJ 23.880.650/0001-74
 NIRE 41208309041

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
Vanessa Gonzaga da Silva	50	53.115	53.115,00
Jefferson Gonzaga da Silva	50	53.115	53.115,00
Total	100	106.230	106.230,00

CLÁUSULA QUINTA – Altera a sede da sociedade limitada para Rua XV de Novembro, 270, Conjunto 0703, Centro, CEP 80.020-310, Curitiba PR.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DE MICRO EMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – A sociedade Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SETIMA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30(trinta) dias da data da alteração. Aplicando as exigências cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro – Falecido um dos sócios, o sócio remanescente deverá, com base no Art. 1.028, III, CC, pagar o valor da quota aos herdeiros, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, que coincide com a do evento morte, verificada em balanço especialmente levantado (art. 1.031). Os herdeiros, portanto, não poderão ingressar na sociedade como sócios.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessores/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA OITAVA – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da sociedade empresaria limitada, **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, que, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:32 SOB Nº 20186083866.
 PROTOCOLO: 186083866 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900311480. NIRE: 41208309041.
 INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000024

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 23.880.650/0001-74
NIRE 41208309041

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 23.880.650/0001-74
NIRE 41208309041

Vanessa Gonzaga da Silva, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/04/1985, casada no regime comunhão parcial de bens, Empresária, CNH 04079956400 DETRAN/PR, data de expedição 19/04/2017, validade 18/04/2022, CPF 050.417.589-05, RG 9206349-6 SSP/PR, data de expedição 26/06/2001, residente e domiciliada à Rua Inocêncio Coelho Martins, 87, apto 11, bairro Capão da Imbuia - CEP 82810-560 - Município de Curitiba/PR, e

Jefferson Gonzaga da Silva, brasileiro, nascido em 28/12/1981, natural de Curitiba/PR, solteiro, Empresário, CNH 06721270883 data de expedição 19/10/2017, validade 05/07/2021, CPF 036.086.059-16, RG 8.315.959-6 SESP/PR, data de expedição 04/03/2009, Rua Quinze de Novembro, 358, Centro, CEP 83.323-250, Pinhais PR, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, 270, Conjunto 0703, Centro, CEP 80.020-310, Curitiba PR, inscrito no CNPJ sob nº **23.880.650/0001-74**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208309041** em data 16/12/2015, consolidam o contrato social com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, terá sede e domicílio na Rua XV de Novembro, 270, Conjunto 0703, Centro, CEP 80.020-310, Curitiba PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a atividade de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 16/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força ou impedimento temporário, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social de R\$ 106.230,00 (cento e seis mil, duzentos e trinta reais), dividido em 106.230 (cento e seis mil, duzentos e trinta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
Vanessa Gonzaga da Silva	50	53.115	53.115,00
Jefferson Gonzaga da Silva	50	53.115	53.115,00
Total	100	106.230	106.230,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:32 SOB Nº 20186083866.
 PROTOCOLO: 186083866 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900311480. NIRE: 41208309041.
 INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000025

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 23.880.650/0001-74
NIRE 41208309041

CLÁUSULA QUINTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá à sócia **Vanessa Gonzaga da Silva**, a qual compete o uso da firma, podendo deliberar todo e qualquer procedimento necessário à administração da empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, perante órgãos públicos, entidades privadas, terceiros em geral e instituições financeiras e de crédito, atos relativos a abertura e fechamento de contas, assinatura de cheques, obtenções de empréstimos, ônus ou gravames para a sociedade, sendo autorizado-lhe o uso do nome empresarial. Entretanto é vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente prestando avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(dez mil reais); (IV) doação de bens e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes-delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:32 SOB Nº 20186083866.
PROTOCOLO: 186083866 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900311480. NIRE: 41208309041.
INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000026

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 23.880.650/0001-74
NIRE 41208309041

demaís, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se a sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores; quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30(trinta) dias da data da alteração. Aplicando as exigências cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro – Falecido um dos sócios, o sócio remanescente deverá, com base no Art. 1.028, III, CC, pagar o valor da quota aos herdeiros, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, que coincide com a do evento morte, verificada em balanço especialmente levantado (art. 1.031). Os herdeiros, portanto, não poderão ingressar na sociedade como sócios.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessores/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:32 SOB N° 20186083866.
 PROTOCOLO: 186083866 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900311480. NIRE: 41208309041.
 INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000027

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
 CNPJ 23.880.650/0001-74
 NIRE 41208309041

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um destes eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – No caso de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3(três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que as tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constante do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: – A empresa Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:32 SOB Nº 20186083866.
 PROTOCOLO: 186083866 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900311480. NIRE: 41208309041.
 INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

000028

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 23.880.650/0001-74
NIRE 41208309041

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de **Curitiba-Pr** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

Curitiba, 22 de novembro de 2018.

Vanessa Gonzaga da Silva

Jefferson Gonzaga da Silva

Cesar Leite da Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:32 SOB N° 20186083866.
 PROTOCOLO: 186083866 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900311480. NIRE: 41208309041.
 INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000029

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E REGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - Rua Pastor Boleslau Oliva, 265 - CEP: 83.075-340
Fone: (41) 3389-7210 - cartorio.bordadocampo@gmail.com

Selo N° dh4Pe.2pQ5m.c0Ccd, Controle: y2eZm.pVJ2J

Valida em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de CESAR LEITE DA SILVA. Dou fé. São José dos Pinhais, 26 de novembro de 2018 - 12:03:17h.

Em Teste da Verdade

Edna Rodriguez Penhas-Marcial
Escrevente Substituta

Matr: 888,41, (VENC 43,60); Selo: 88C.80.
Funrejus: 882,10, IUS: 880,17; FADDF: 880,42



7 TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mai Osedero, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone 3094-7700
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO/AUTENTICIDADE a(s) firma(s) Retre-assinada(s) de:

[LBK89Ru0]-JEFFERSON GONZAGA DA SILVA. [LBKAWz20]-VANESSA,...

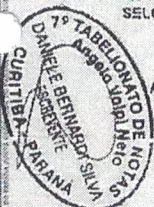
GONZAGA DA SILVA.

N°: yFC4W. AaQan. AQ08G. yAnN8. Q4OGp
SELO DIGITAL "WWW.FUNARPEN.COM.BR"

Em testemunho da verdade
Curitiba, 03 de Dezembro de 2019



AURIANA CRISTINA DE CARVALHO - ESCRIVENTE
SINAL PÚBLICO EM "WWW.CENSEC.ORG.BR"



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:32 SOB N° 20186083866.
PROTOCOLO: 186083866 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900311480. NIRE: 41208309041.

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000030



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0830904-1	CNPJ 23.880.650/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/12/2015	Data de Início de Atividade 08/12/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA XV DE NOVENBRO, 270-CONJ 0703;COND MINAS GERAIS ED, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.020-310			
Objeto Social A sociedade tem como objeto social a atividade de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
Capital: R\$ 106.230,00 (CENTO E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 106.230,00 (CENTO E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VANESSA GONZAGA DA SILVA 050.417.589-05	53.115,00	SOCIO	Administrador
JEFFERSON GONZAGA DA SILVA 036.086.059-16	53.115,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/01/2019	Número: 20186083866	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 18 de junho de 2019

19/393370-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

000031

CONTRATO SOCIAL

000032

Vanessa Gonzaga da Silva, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/04/1985, casada no regime comunhão parcial de bens, Empresária, CNH 04079956400 DETRAN/PR, CPF 050.417.589-05, RG 9206349-6 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Inocêncio Coelho Martins, 87, apto 11, bairro Capão da Imbuia - CEP 82810-560 - Município de Curitiba/PR.

Cesar Leite da Silva, brasileiro, nascido em 28/07/1978, natural de Curitiba/PR, casado no regime comunhão parcial de bens, Empresário, CNH 02680642367 DETRAN/PR, CPF 024.302.339-16, RG 6898245-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Inocêncio Coelho Martins, 87, apto 11, bairro Capão da Imbuia - CEP 82810-560 - Município de Curitiba/PR, RESOLVEM constituir Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Inocêncio Coelho Martins, 87, apto 11, bairro Capão da Imbuia - CEP 82810-560 - Município de Curitiba/PR.

2ª A sociedade tem como objeto social a atividade de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

3ª O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VLR. EM REAIS
Vanessa Gonzaga da Silva	99	19.800	19.800,00
Cesar Leite da Silva	01	200	200,00
Total	100	20.000	20.000,00

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 08/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 13:38 SOB Nº 41208309041.
PROTOCOLO: 157422291 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157422291. NIRE: 41208309041.
INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

000033

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a sócia **Vanessa Gonzaga da Silva**, a qual compete o uso da firma, podendo deliberar todo e qualquer procedimento necessário à administração da empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente prestando avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 13:38 SOB Nº 41208309041.
PROTOCOLO: 157422291 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157422291. NIRE: 41208309041.
INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Curitiba-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Curitiba, 24 de novembro de 2015.

Vanessa Gonzaga da Silva

Cesar Leite da Silva



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 13:38 SOB Nº 41208309041.
PROTOCOLO: 157422291 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157422291. NIRE: 41208309041.
INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

ASSINATURA
NO VERSO

000035

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO



Curitiba, 26 de novembro de 2015
Av. Presidente Afonso Augusto de Albuquerque Maranhão, 763 - Curitiba - PR CEP 81050-370 - Fone/Fax: (41) 3208-4443

SERIO 09010.9HW16. J1R71-Xoam. vJ7D

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: CESAR LEITE...
DA SILVA, VANESSA GONZAGA DA SILVA, do que dou fé.....

Curitiba, 26 de novembro de 2015
Em test. _____

Elizabeth Ranes Cardoso

e-mail: elizabeth@funarpen.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 13:38 SOB Nº 41208309041.
PROTOCOLO: 157422291 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157422291. NIRE: 41208309041.
INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

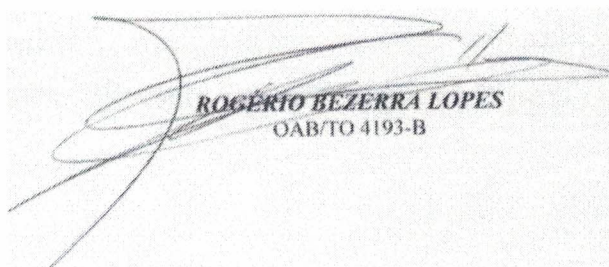
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BEZERRA LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida à Rua Presidente Juscelino Kubtcheque, n. 709, Centro, Gurupi-TO atesta para os devidos fins que a empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 23.880.650/0001-74, com sede na Rua Delegado Leopoldo Belczack, 2783 em Curitiba-PR, CEP. 82.810-060 prestou serviço para nossa Empresa, realizando o “4º CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, no período de 24 á 27 de maio das 08:30 às 18:00 no formato on-line, com carga horária de 32 horas, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade, e metodologia de ensino eficaz ficando assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Gurupi, 06 de junho de 2022


ROGÉRIO BEZERRA LOPES
OAB/TO 4193-B

000037



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.º 032/2022

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.880.650/0001-74, sediada na Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2783, 1º andar, apt. 01, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, 82810-060, contratada (Proad n.º 17.917/2022), executou, por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, a inscrição de servidores no “4º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitação e Contratos Administrativos”, conforme dados que seguem:

Objeto: inscrição de três servidores no “4º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitação e Contratos Administrativos”, com carga horária de 32 horas.

- 1) Data da execução da obrigação: **24 a 27/maio/2022;**
- 2) Nota da Empenho: **2022NE000510;**
- 3) Penalidades: nada consta.

ATESTA ainda que os serviços foram prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados e não existem em seus registros fatos que desabonem sua conduta quanto às obrigações assumidas.

São Paulo, data e hora da assinatura digital.

AQUILES JOSE
MALVEZZI:78700

Assinado de forma digital por
AQUILES JOSE MALVEZZI:78700
Dados: 2022.06.08 16:51:43
-03'00'

AQUILES JOSÉ MALVEZZI

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Marquês de São Vicente, 121 – Bloco A – 12º
andar, São Paulo/SP CEP: 01139-001
Telefone: (11) 3150-2000 ramal 2804
E-mail: compras@trt2.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, órgão da Administração Direta do Município de Parauapebas, estabelecida no Centro Administrativo, Quadra Especial, bairro Beira Rio II, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 23.880.650/0001-74, com sede na Rua Delegado Leopoldo Belczack, 2783 em Curitiba-PR, CEP. 82.810-060, prestou serviço para este ente, realizando o **“4º CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”**, no período de 24 a 27 de maio das 08h30min às 18h no formato on-line, com carga horária de 32 horas, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade, e metodologia de ensino eficaz ficando assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Parauapebas, 09 de junho de 2022.

QUESIA SINEY
GONCALVES
LUSTOSA:61518824234

Assinado de forma
digital por QUESIA
SINEY GONCALVES
LUSTOSA:61518824234

QUÉSIA SINEY GONÇALVES LUSTOSA
Procuradora-Geral do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.880.650/0001-74
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/12/2015

NOME EMPRESARIAL
INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DELEGADO LEOPOLDO BELCZAK

NÚMERO
2783

COMPLEMENTO
APT 01 ANDAR 01

CEP
82.810-060

BAIRRO/DISTRITO
CAPAO DA IMBUIA

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VANESSA@INOVECAPACITACAO.COM.BR

TELEFONE
(41) 9584-7059

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2022** às **09:04:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.760.250

CNPJ: 23.880.650/0001-74

Nome: INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:47 do dia 04/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: E31B26494AA346AC69ABA5A3338DD1D9B7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.880.650/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:10 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **E15F.1A0E.0447.F96F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000042

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027826882-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.880.650/0001-74**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/08/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de agosto de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F9784D5B ***

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.08.22
13:49:37 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.880.650/0001-74

Certidão nº: 16740657/2022

Expedição: 26/05/2022, às 11:48:34

Validade: 22/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.880.650/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.880.650/0001-74

Razão Social: INOVE SOLUCOES EM CAPACIT E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA INOCENCIO COELHO MARTINS 87 APT 11 / CAPAO DA IMBUIA /
CURITIBA / PR / 82810-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2022 a 04/10/2022

Certificação Número: 2022090501412598607540

Informação obtida em 12/09/2022 16:03:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
R CLAVIO MOLINARI, 1407
CAPAO DA IMBUIA - CURITIBA - PR - CEP: 82810-210

80690 01 042 884101
CPF 036.086.059-16

Mês de referência

Julho/2022

Vencimento

10/09/2022

Unidade Consumidora

63336251

VALOR A PAGAR

R\$ 172,98

FAT-01-20223291043004-9

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 156

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0391931309 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

28/06/2022
9437

Leitura Atual

27/07/2022
9653

Medido

29 dias
216 kWh

Constante de
Multiplicação

1

Total Faturado

216 kWh

Consumo
Médio Diário

7,44 kWh

Data de Emissão

28/07/2022

Próxima Leitura
Prevista

26/08/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2022	381	12/08/2022	347,55
05/2022	284	11/07/2022	258,55
04/2022	300	10/06/2022	311,34
03/2022	368	10/05/2022	424,24
02/2022	288	13/04/2022	321,24
01/2022	320	11/03/2022	376,94
12/2021	310	10/02/2022	368,80
11/2021	271	17/01/2022	319,47
10/2021	314	13/12/2021	360,25
09/2021	331	11/11/2021	379,12
08/2021	345	11/10/2021	362,39
07/2021	321	20/09/2021	338,25

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 265.296.907 - SÉRIE B

Emitida em 28/07/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	216	0,728056	157,26	157,26	18,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				15,72		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO

0,569740

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 157,26	Valor ICMS 28,30	Valor Total da Nota Fiscal 172,98
Reservado ao Fisco B605.25CC.799A.CDAF.8E3C.7F50.9B83.111C		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,06 E COFINS R\$4,84 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 3,75%.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 4,90% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 3049/2022
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band. Taríf.: Verde: 29/06-27/07

Unidade Consumidora
63336251

Mês
07/2022

Vencimento
10/09/2022

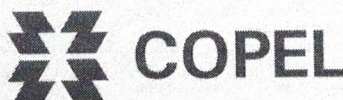
Valor a Pagar
172,98

Autenticação Mecânica

PAGUE COM PIX



000046



83620000001 3 72980111000 2 00101020223 0 29104300409 7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P R	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME JEFFERSON GONZAGA DA SILVA			
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 83159596 SESE PR		
	CPF 036.086.939-16	DATA NASCIMENTO 28/12/1981	
	FILIAÇÃO MANOEL GONZAGA DA SILVA MERCEDES SANCHEZ DA SILVA		
	PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 06711270863		VALIDADE 20/07/2031	1ª HABILITAÇÃO 14/10/2016
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR 			
LOCAL CURITIBA, PR		DATA EMISSÃO 01/04/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
PARANÁ		PR921514121	
DENATRAN		CONTRAN	

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 008/2022 - LIC

GOIOXIM, 13 de setembro de 2022.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 129/2012 de 08/09/2022 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente

Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE **GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

RESOLUÇÃO N.º. 007/2021

Homologa a composição da **Comissão Temporária de Licitação** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da **Comissão Temporária de Licitação**, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** DENILSON FERREIRA RAMOS
- **RELATOR:** TIELE VICENTIM FERREIRA
- **MEMBRO:** MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.


OLINO SOARES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8677473C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Preços e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Preços, conforme alínea “a” do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: TIELE VICENTIM FERREIRA
- RELATOR: ELSON LUIZ GUTERVIL
- MEMBRO: NERSON DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DE51D743

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, conforme alínea “a” do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
- RELATOR: DENILSON FERREIRA RAMOS
- MEMBRO: VALMIR PEDROSO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

000050

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E93BD821

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme alínea “a” do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: TIELE VICENTIM FERREIRA
- RELATOR: MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
- MEMBRO: NERSON DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:85B580ED

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, conforme alínea “a” do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: EVERALDO GUTERVIL
- RELATOR: RUBES FERREIRA
- MEMBRO: ELSON LUIZ GUTERVIL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8D5D56D5

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DENILSON FERREIRA RAMOS
- RELATOR: TIELE VICENTIM FERREIRA
- MEMBRO: MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:D9C414A5

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Homologa a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: VALMIR PEDROSO
- RELATOR: EVERALDO GUTERVIL
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:D9DBE28F

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI Nº 694/2021 - REPOSIÇÃO INFLAÇÃO - LEGISLATIVO

LEI Nº 694/2021

Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 58 da Lei 621/2019 que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo do

Município de Goioxim, fixa o seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2020.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jocelio Kordiaki

Código Identificador:E5F937BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 014/2021

OBJETO: Contratação de datacenter para virtualização do servidor Windows server.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, toma público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Administração;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 003/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa EVEO SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ 07.358.108/0001-08 com valor total previsto para contratação de R\$ 6.216,00 (seis mil duzentos e dezesseis reais), fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 22 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:2AC09651

MUNICIPIO DE GOIOXIM DECRETO 10 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o uso e controle dos veículos de propriedade do Município de Goioxim e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2019

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência e Primeiro Secretário da mesa Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de Entidade para o curso “CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS MUNICÍPIOS”.

I.RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de avaliar a legitimidade da despesa diante da possibilidade de contratação de entidade para participação de vereador, assessor jurídico político e advogada do Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos dos Municípios, com ênfase prática e teórica na implementação e regulamentação da nova Lei de Licitações.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

O processo apresentou disponibilidade financeira, minuta do Contrato Administrativo e dotação orçamentária para atender a contratação.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

A matéria em análise é regulada pela Lei Federal n.º 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Em seu artigo 2º, é previsto que necessariamente a celebração de contratos com terceiros deve ser precedida de licitação, bem como denota a importância da licitação como garantia da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 3º caput, conforme segue:

Osmani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, trazidas pela própria Lei 8.666/93 que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 17, 24 e 25 e devem seguir o disposto no artigo 26 desta mesma lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, constata-se que a contratação sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se adequa à hipótese do artigo 25, II da Lei 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

....

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória

Estani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Vejamos que para o presente objeto se adequa, o inciso VI do artigo 13 da Lei 8.666/93:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Neste sentido essencial avaliar o parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 8.666/93 que apresenta o conceito de notória especialização:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Neste diapasão Celso Antônio Bandeira de Melo faz a seguinte ponderação:

“O entendimento correto perante a primeira questão suscetível pelo artigo 25, II, é o de que para configurar-se a

Octami



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

hipótese de “inexigibilidade” de licitação não basta que esteja perante um dos serviços arrolados no artigo 13. É preciso, *além disto*, que tendo natureza singular, a singularidade nele reconhecível seja necessária para o bom atendimento do interesse administrativo posto em causa. Donde é preciso que seu *desempenho demande uma qualificação incomum*.” (MELLO, 2019, pg.572).

Insta ressaltar ainda que segundo o mesmo autor, podemos compreender a singularidade como:

“Um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos estes que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.” (MELLO, 2019, pg.571).

Assim sendo ao correlacionarmos os artigos e doutrina acima mencionada com o objeto em análise, verificamos que a contratação da entidade INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, para a participação de vereador, assessor jurídico político e advogada para o Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos dos Municípios, se mostra adequada e possível, inicialmente porque condiz com o artigo 25, II da Lei 8.666/93, pois trata-se de empresa de notória especialização conforme demonstra os atestados de capacidade técnica em anexo, fornecendo serviço que enquadra-se em um dos serviços enumerados no artigo 13 da mesma Lei, qual seja treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e capacitação, além de apresentar concomitantemente singularidade, uma vez que trata-se de um evento próprio de uma entidade de renome, que trata de conteúdo específico e conta com uma programação de clara contribuição intelectual, com palestras e treinamentos direcionados, ministradas por palestrantes especialistas e consagrados em diversas áreas de atuação, em especial na área Pública e, Administrativa e com vasta experiência profissional em Licitações e Contratos, como constata-se na programação em anexo ao processo.

Insta frisar que o processo encontra-se em consonância com os artigos 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8666/93 no que lhe cabe, sendo observadas e cumpridas

Det. anti



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

todas as formalidades, especialmente no que tange a dotação orçamentária, disponibilidade financeira, documentos fiscais reguladores, minuta do contrato administrativo, habilitação jurídica, dentre outros.

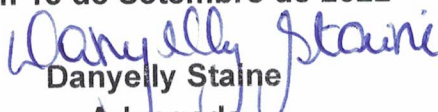
Assim sendo, constata-se a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

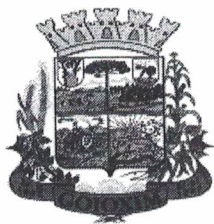
III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela POSSIBILIDADE de contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 13 de Setembro de 2022


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022

Processo Administrativo nº. 010/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 25, c/c inciso VI, art. 13, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 010/2022, **AUTORIZO** a Contratação de Entidade para o Curso “CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS MUNICÍPIOS”, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender as solicitações desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 13 de setembro de 2022.


Olino Soares dos Santos
Presidente da Câmara

TRABALHISTAS-FONTE 1103	
1302.12.365.0007.2.042-FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS - PRÉ ESCOLA	
DOTAÇÃO 1102-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 12.803,00
TRABALHISTAS-FONTE 1102	
TOTAL	RS 472.141,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 303, 501, 1102 e 1103 nos valores de R\$ 257.950,00 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), R\$ 12.803,00 (doze mil oitocentos e três reais) e R\$ 94.978,00 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e oito reais) respectivamente e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 1058-4.4.90.61-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-FONTE 3000	RS 80.930,00
TOTAL	RS 80.930,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador: 1B4E0306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO Nº002/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 728/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goioxim para o presente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
20 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R\$ 10.000,00

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -- PESSOA JURÍDICA
60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos do Cancelamento da dotação a seguir mencionada:

01 Legislativo Municipal 25.000,00

01.001 Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

90 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador: B752D2CB

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 005/2022
Processo Administrativo nº. 007/2022

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 007/2022 AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de materiais de consumo, sendo estes materiais de expediente para escritório, para a Câmara Municipal de Goioxim – Pr, no valor de R\$ 16.682,10 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 13 de Setembro de 2022

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador: B042E218

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022
Processo Administrativo nº. 010/2022

Respaldo no inciso II, do artigo 25, c/c inciso VI, art. 13, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 010/2022, AUTORIZO a Contratação de Entidade para o Curso "CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS MUNICÍPIOS", no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender as solicitações desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 13 de setembro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

INEXIGIBILIDADE 003/2022

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Olinó Soares dos Santos, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n. 108, neste município, portador do CPF n.º 457.425.459- 91 e da Carteira de Identidade n.º RG 66.078.153-2– SSP/PR, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE/CÂMARA MUNICIPAL.

Contratada: : INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.880.650/0001-74, com sede na Rua Delegado Leopoldo Belczak, nº 2783, Apartamento 01 Andar 01, Capão da Imbuia, CEP 82.810-060 em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio e representante legal **JEFFERSON GONZAGA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.086.059-16 , tem entre si firmes, justos e avençados o presente instrumento de contrato para Prestação de Serviços, consoante as cláusulas e condições a seguir delimitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato é fundamentado no processo de **inexigibilidade** de licitação nº **003/2022** que passa fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada fornecerá ao contratante, Prestação de Serviços de Treinamento e/ou de Capacitação em favor de agentes públicos da CONTRATANTE, com base no disposto no inciso VI do artigo 13 c/c inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor para a prestação dos serviços descritos é de R\$ 1000,00 (mil reais) por inscrição, sendo o que diante do total de 03 (três) inscrições para o evento:

“CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS MUNICÍPIOS” o valor total deste contrato perfaz o importe de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento envolve todas as inscrições de cursos efetuadas, cujo rol de inscritos segue em anexo e fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 20 a 23 de setembro de 2022, com disponibilização das aulas gravadas por mais três meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001- Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estipulada uma multa contratual na ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato caso a Contratada venha descumprir quaisquer cláusulas e, ainda, estar ciente a contratada de que a Administração da Câmara Municipal tem a faculdade de rescindir unilateralmente a avença nos termos do artigo 79, Inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR, visando dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se, as partes, qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes firmes, justas e avençadas, assina o presente instrumento em duas vias para um só efeito e na presença de testemunhas.

Goioxim/PR, 15 de setembro de 2022

OLINO SOARES DOS
SANTOS:45742545991

Assinado de forma digital por
OLINO SOARES DOS
SANTOS:45742545991
Dados: 2022.09.15 13:56:31 -03'00'

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
OLINO SOARES DOS SANTOS**

JEFFERSON GONZAGA
DA SILVA:03608605916

Assinado de forma digital
por JEFFERSON GONZAGA
DA SILVA:03608605916

**INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
JEFFERSON GONZAGA DA SILVA – CPF/MF nº 036.086.059-16**

TESTEMUNHAS:

Mariete Pereira da Silva
RO: B. 584.346-0

Giuliano Lealim J.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de Entidade para o Curso “CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS MUNICÍPIOS”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS

CNPJ: 23.880.650/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

ASSINATURA: 15/09/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30 dias, contados a partir da assinatura.

de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1103 no valor de R\$ 31.744,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais) e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 1058-4.90.61-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-FONTE 3000	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:

Gedilmar Geraldo Santos

Código Identificador:5E0DCCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2022

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo, sendo estes materiais de expediente para escritório, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2022."

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.706.828/0001-09

VALOR GLOBAL R\$: 16.682,10 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

ASSINATURA: 13/09/2022

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Publicado por:

Gilberto Cecchin Junior

Código Identificador:D0CD0E79

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2022

OBJETO: Contratação de Entidade para o Curso "CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS MUNICÍPIOS".

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS
CNPJ: 23.880.650/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

ASSINATURA: 15/09/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30 dias, contados a partir da assinatura.

Publicado por:

Gilberto Cecchin Junior

Código Identificador:B2433A4D

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2022 PROCESSO Nº 150/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
PROCESSO Nº 150/2022

OBJETO: Aquisição de caixas de bombom à serem distribuídas aos alunos da rede municipal de educação no dia das crianças.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de aquisição dos produtos.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos produtos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 040/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de serviço ou ainda Nota de empenho com a empresa **IARGAS & CIA LTDA** inscrita no CNPJ 09.196.184/0001-81, Rua Laurindo Cordeiro de Souza 1987, Gramados, Goioxim – PR CEP 85.162-000 com valor total previsto para contratação de R\$ 11.110,90 fornecedor escolhido e justificado.

Descrição	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
Caixa de bombom sortido com peso mínimo de 250g e qualidade igual ou superior à Lacta e Nestlé	870	11,99	10.431,30
Saco plástico 8 micra 20x40cm	870	0,49	426,30
Laço pequeno para fechamento de embalagem	870	0,29	252,30

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 13 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:C00D3A4E

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2022 PROCESSO Nº 151/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022
PROCESSO Nº 151/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação teatral de combate ao cyberbullying para a campanha da Assistência Social à ser realizada no município.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade da contratação dos serviços.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 041/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a